



ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

CETESB

Razão Social/Nome HEXIS CIENTIFICA LTDA.		Data 31/10/2025		Número 079458
Endereço AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS		Bairro DISTRITO INDUSTRIAL		
Cidade JUNDIAÍ		CEP 13212-000		
Estado SP		Inscr. Estadual 407087160115		
Telefone (11) 4589-2600		CNPJ/CPF 53.276.010/0001-10		
Cond. de pagamento 30 DDL				

Razão Social/Nome HEXIS CIENTIFICA LTDA.		Cód.Fornecedor 001385	
Endereço AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS		Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	
Cidade JUNDIAÍ		CEP 13212-000	
Estado SP		Inscr. Estadual 407087160115	
Telefone (11) 4589-2600		CNPJ/CPF 53.276.010/0001-10	
Cond. de pagamento 30 DDL			

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	1,000000	1.3.07.0156-6	MEDIDOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO COM SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO/TEMPERATURA COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO MARCA HACH COD. LDO1013	19.564,580000	0,00	0	19.564,58	30	144986

Observações REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 4989306 DE 27/10/2025EESPECIFICAÇÕES EM ANEXO INCLUSO TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO		Frete	0,00
		Total Geral	R\$ 19.564,58

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DE DEP DE SUPRIM SERV ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor RENATA BONAFIM DO ESPIRITO SANTO:28661503841 Assinado de forma digital por RENATA BONAFIM DO ESPIRITO SANTO:28661503841 Data: 2025.11.17 17:22:49 -05'00'
---	---	--	--

Razão Social/Nome HEXIS CIENTIFICA LTDA.	Número da OF 079458
--	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.
- 1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.
- 1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.
- 2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
- 2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.
- 2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:
- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

Razão Social/Nome
HEXIS CIENTIFICA LTDA.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:
- 3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.
- 3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
- I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- 3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- 3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
- 3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- 3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.
- 3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- 3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- 3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- 3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- 3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- 3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

- 4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

- 5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.
- 6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

- 7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.
- 8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Número da OF
079458

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEDIDOR PORTÁTIL DIGITAL COM SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO/TEMPERATURA COM CABO DE 3M DE COMPRIMENTO. DISPLAY E TECLADO ERGONÔMICO PARA MANUSEIO EM CAMPO EM DIVERSAS CONDIÇÕES; MEMÓRIA MÍNIMA PARA 500 CONJUNTOS DE DADOS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL ION-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO OU PILHAS ALCALINAS, COM OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO POR USB EM BANCADA; COMPATIBILIDADE COM SENSORES DE TECNOLOGIA INTELIGENTE E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE USO DESSES SENSORES; ARMAZENA INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA ANÁLISE E GERENCIAMENTO POSTERIORES; SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E RESULTADOS EM COMPUTADOR. CLASSE DE PROTEÇÃO IP 67. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C; RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA: 0,1°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA: +/- 0,2°C. SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM SENSOR EM FORMATO INCLINADO, PREFERENCIALMENTE 45°, PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLHAS DURANTE AS MEDIÇÕES; A TROCA DO MÓDULO/CAP DE LEITURA DEVE SER REALIZADA A CRITÉRIO DO LABORATÓRIO, DE FORMA QUE O EQUIPAMENTO NÃO DEVE POSSUIR QUALQUER BLOQUEIO EM FUNÇÃO DO TEMPO DE USO/INSTALAÇÃO DO MÓDULO/CAP; FAIXA DE MEDIÇÃO PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0 A 20 MG/L E ATÉ 200% NO MODO DE SATURAÇÃO; RESOLUÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0,01 MG/L ATÉ 9,99 MG/L OU 0,1 EM SATURAÇÃO DO AR (%); PRECISÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: ATÉ 1,5% DAS LEITURAS; O DISPLAY COM CONEXÃO ÚNICA PARA POSSÍVEL INTERCÂMBIO COM SONDAS DE OUTROS PARÂMETROS (O MEDIDOR DEVE SER COMPATÍVEL COM SONDAS DE OUTROS PARÂMETROS TIPICAMENTE EMPREGADOS EM MONITORAMENTO DE AMBIENTES AQUÁTICOS: PH, ORP, ION SELETIVO, TURBIDEZ E OXIGÊNIO DISSOLVIDO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE, BATERIAS, CABO USB, E O SOFTWARE; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 3 ANOS PARA O DISPLAY E 2 ANOS PARA SENSORES . OS SENSORES DEVEM SER FORNECIDOS COM CALIBRAÇÃO (E ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS) ACREDITADA SEGUNDO ISO 17025 SEGUNDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: OXIGÊNIO DISSOLVIDO – AJUSTE DO EQUIPAMENTO EM 1 PONTO (AR SATURADO) E CALIBRAÇÃO NO PONTO 0 MG/L E MAIS TRÊS PONTOS (SENDO 1 DELES PRÓXIMO À 10MG/L) COM CMC MÍNIMA DE 0,05MG/L. TEMPERATURA: CALIBRAÇÃO NOS PONTOS 0 -15 -25 -35 -50°C COM CMC MÍNIMA DE 0,1°C.

Razão Social/Nome
HEXIS CIENTIFICA LTDA.

Número da OF
079458



Assinaturas do documento

"OF 079458"



Código para verificação: 971EQ5FH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 13/11/2025 às 08:51:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.
(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 12/11/2025 às 21:51:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.
(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 11/11/2025 às 18:18:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 e válido até 31/10/2028 - 08:09:34.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.047050/2025-29** e o código **971EQ5FH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.